

**Projeto de Lei Nº 2810, de 3 de outubro de 2022.**

ALTERA O ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2723, DE  
20 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Anexo 1, da Lei Municipal nº 2723, de 20 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I –**

**DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

(...)

**DIRETOR HOSPITALAR**

**ATRIBUIÇÕES**

a) **Descrição sintética:** planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospital, a fim de que este atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.

b) **Descrição analítica:** dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas do hospital; controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, no âmbito municipal; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza

**administrativa; desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do hospital, objetivando a melhor eficácia do sistema; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.**

**VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 7.111,42**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos,
- b) Escolaridade:** ensino superior em Administração, Contábeis, Medicina ou Enfermagem, com especialização em gestão pública e/ou hospitalar ou auditoria hospitalar ou similar.

**RECRUTAMENTO:**

**Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 3 de Outubro de 2022.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente  
Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei nº 2810/2022, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2723/2022.

Ocorre Nobres Edis, considerando as dificuldades em preencher a vaga de Diretor Hospitalar, cargo de suma importância pelo regular andamento das atividades junto ao Hospital Aderbal Schneider, está se encaminhando o presente a fim de ampliar as possibilidades de nomeação de profissional devidamente capacitado e com amplo conhecimento e domínio quanto a rotina de trabalho, uma vez que tanto os médicos, quantos os enfermeiros são cargos essenciais em qualquer unidade de saúde.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 3 de Outubro de 2022.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal**